



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone: (018) 3278-9999/Fax: (18) 3278-9990

Email: gabinete@caiua.sp.gov.br



LEI Nº 1.640/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2.020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do presente exercício e respectiva inclusão na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei nº 1616 de 02/09/2019) e no PPA Plano Plurianual de Investimentos) para o quadriênio de 2018 a 2021 (Lei nº 1.562 de 12/09/2017)".

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, destinado a atender despesa com a aquisição de uma retroescavadeira, com recursos a serem repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objeto da Proposta nº 001266/2019, firmada em 27/11/2019, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02.06 – SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0053-1.009 - MIN.AGRIC.PEC.ABASTECIMENTO-AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

05 – 100.0107 – MIN.AGRIC.PEC.ABASTECIMENTO-AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

(0271) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos oriundos de repasses a serem efetuados ao Município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objeto da Proposta nº 001266/2019, firmada em 27/11/2019.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a Chefe do Executivo Municipal efetuar a abertura de créditos adicionais aos valores autorizados nesta lei, lastreados em valores decorrentes de atualizações e/ou reajustes do convenio, bem como, de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objeto da Proposta nº 001266/2019, firmada em 27/11/2019.

ARTIGO 4º - Em função da duração do contrato e da execução do mesmo, o crédito autorizado nesta lei terá vigência plurianual.

ARTIGO 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), fica dispensado, tendo em vista tratar-se de crédito especial coberto com recursos oriundos de repasses serem efetuados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objeto da Proposta nº 001266/2019, firmada em 27/11/2019.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 03 de março de 2.020.

**RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
PREFEITA MUNICIPAL**

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA SUPRA.

**MAGNI NELSON DE OLIVEIRA PATO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**